



### ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

#### PARECER

Em atendimento à exigência do item 52, do Anexo I, da Resolução TC nº 47/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Orobó, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2018, notadamente no que se refere ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 48,97% da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal e 72,52% com o pessoal do magistério.
3. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 15,43% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
4. O comportamento da despesa total com pessoal guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000 no 3º quadrimestre do exercício financeiro 2018, pois apresentou o percentual de 52,52%. Nesse contexto, convém destacar que despesa total com pessoal no 1º quadrimestre do ano de 2017 se apresentou acima do limite em análise (54%), pois apresentou um percentual de 54,95%, mas no 2º quadrimestre obedeceu à legislação, porque atingiu 51,69%, conforme os RGFs (Relatórios de Gestão Fiscal).
5. O duodécimo foi repassado dentro dos limites constitucionais e o município no exercício em foco não realizou operação de crédito.

É o parecer.

Rodrigo Manoel da Silva  
Coordenador de Controle Interno

Orobó / PE, 27 de março de 2019.